

EDITAL Nº 12/2020 – CHAMADA PÚBLICA

VALÉRIO VILÍ TREBIEN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resoluções do FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, e posteriores alterações, torna público para conhecimento dos interessados que às **14 horas do dia 26 de março de 2020**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizada na Avenida Tiradentes nº 1625, Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, para proceder à abertura e julgamento dos envelopes apresentados para a presente CHAMADA PÚBLICA, referentes a aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, através da Agricultura Familiar. Os envelopes serão recebidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, na Prefeitura Municipal de Agudo, até a data e horário estipulados acima.

1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 12/2020
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DOS PROPONENTES)**

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 12/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DOS PROPONENTES)**

2 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, NÃO organizados em GRUPO:

- 2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da licitante;
- 2.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo II.
- 2.1.5. Para produto de origem animal e/ou vegetal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme solicitado no item 4 do edital.
- 2.1.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 2.1.7. Alvará de Licença Sanitária, conforme o caso (para aqueles itens em que é exigido pela Vigilância Sanitária).

2.2 – DOS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- 2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da licitante;
- 2.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo II.
- 2.2.5. Para produto de origem animal e/ou vegetal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme solicitado no item 4 do edital;
- 2.2.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 2.2.7. Alvará de Licença Sanitária, conforme o caso (para aqueles itens em que é exigido pela Vigilância Sanitária).

2.3 – DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

- 2.4 2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.2. Extrato da DAP Jurídica, para Associações e Cooperativas, emitida nos últimos 60 dias;
- 2.3.3. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- 2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da licitante;
- 2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social;
- 2.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3.7. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em www.tst.jus.br/certidao;

2.3.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo II.

2.3.10. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

2.3.11. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo Anexo III;

2.3.12. Para produto de origem animal e/ou vegetal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme solicitado no item 4 do edital.

2.3.13. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.3.14. Alvará de Licença Sanitária, conforme o caso (para aqueles itens em que é exigido pela Vigilância Sanitária).

2.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer um desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão de Licitações.

2.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

2.6. Os documentos apresentados na forma de cópia xerográfica deverão ser autenticados, por tabelião ou por funcionário do município. A autenticação realizada por servidor municipal é GRATUITA.

2.7. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, sem necessidade de autenticação, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

2.8. Os documentos constantes nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deverão ter validade na data de abertura da Chamada Pública.

3 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

3.1. A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo, à quantidade a ser fornecida por cada agricultor e preço unitário e total para cada item (valor constante na tabela), devendo ser apresentada na forma de Projeto de Venda, conforme modelo **Anexo I**.

3.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente chamada pública.

3.3. O limite individual de venda de cada Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/Eex.

4 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no cardápio de alimentação escolar, elaborado pela Nutricionista do Município. A seguir, os itens que contemplam esta chamada pública, com o valor a ser pago pela Administração Municipal aos agricultores que apresentarem Projeto de Venda:

Item	Especificações	Quant.	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Carne suína, pernil, sem osso , resfriados e/ou congelados, acondicionados em embalagens plásticas individuais, especificando o peso, procedência e o prazo de validade na embalagem. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal.	200	Kg	16,41	3.282,00
02	Cortes de frango (peito) , resfriados e/ou congelados sem tempero, sem pele e desossado , acondicionados em embalagens plásticas individuais, especificando o peso, procedência e o prazo de validade na embalagem. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal.	300	Kg	10,50	3.150,00
03	Doce de leite em pasta , constituído de leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho e bicarbonato de sódio. Em embalagens de 400g aproximadamente, contendo rótulo indicando procedência e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Com registro no Ministério da Agricultura.	100	Kg	12,60	1.260,00

04	Farinha de milho média , contendo 100% milho, cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plástica transparente de 1kg. Com registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega	100	Kg	2,96	296,00
05	Feijão preto tipo 1 , novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente.	300	Kg	4,77	1.431,00
06	Iogurte, polpa de morango , em embalagem atóxica, tipo sache, contendo 1 litro. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, com registro no Ministério da Agricultura / SIF ou CISPOA ou SIM.	1.044	Litros	4,85	5.063,40
07	Leite de vaca Integral UHT, homogeneizado – em embalagens longa vida de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 4 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF. Informações nutricionais no rótulo.	4000	litros	2,79	11.160,00
					R\$ 25.642,40

5.1. A entrega dos itens, mediante nota fiscal/nota de produtor, deverá ser efetuada no Estoque da Prefeitura Municipal de Agudo, localizado na Avenida Borges de Medeiros, nº. 1158, no horário entre 7h30min e 11 horas.

5.1.1. Os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07 deverão ser entregues conforme solicitação da Nutricionista da Secretaria de Educação e Desporto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após cada solicitação, até o dia 10 de junho de 2020.

5.1.2. O item 06 deverá ser entregue no estoque da Prefeitura, nas datas e quantitativos especificados, em embalagens separadas e identificadas por escola, conforme cronograma abaixo:

PRODUTO	1ª entrega 13/04/20	2ª entrega 11/05/20	3ª entrega 08/06/20	TOTAL
Iogurte	348 L	348 L	348 L	1.044 L

5.2. O recebimento será efetuado pela Servidora Sandra Seniw Ribeiro e/ou pela Nutricionista responsável ou pessoa designada pela Secretaria de Educação e Desporto, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, e realizará avaliação sensorial (aparência, cor, aroma, sabor e textura), conforme o caso.

5.2.1. No ato de cada entrega será preenchido um Termo de Recebimento, conforme Anexo IV, atestando os itens e quantitativos entregues na data, sendo que o mesmo será o comprovante de Contra-Nota.

6 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4. Caso a Eex. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4.1. Entende-se por fornecedores do território rural, aqueles pertencentes ao Território da Cidadania – Região Central, do qual pertence o município de Agudo/RS.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

7.1 – As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.2 – As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

7.3 – A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4 – As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios Adquiridos para a Alimentação Escolar, conforme Decreto Municipal nº 38/2015, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, e realizará avaliação sensorial (aparência, cor, aroma, sabor e textura), conforme o caso.

7.5 – A Comissão emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, que será repassado a todos os interessados.

7.5.1 – Os alimentos degustados serão considerados “favoráveis” ou “desfavoráveis”.

7.5.2 – Os itens considerados “desfavoráveis” pela Comissão serão desclassificados, sendo que os licitantes participantes receberão notificação informando sobre os mesmos, tendo prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer. Os demais licitantes poderão contra-arrazoar no prazo de 02 (dois) dias úteis. O julgamento será feito por autoridade competente em 02 (dois) dias úteis do término das contra-razões.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação pelo Setor de Licitações e Contratos.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal para Grupos Formais e Nota de Produtor para Grupos Informais e Fornecedor Individual), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após cada entrega.

10.2 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

10.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 – Os fornecedores que participarem desta chamada pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/1993.

11.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, Anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

11.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços e quantitativos estabelecidos para esta chamada pública, durante a vigência do contrato.

11.4 – Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12 – PENALIDADES

12.1 – Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada, a multa será de 1 % (um por cento) por dia de atraso (incidente sobre o valor total contratado), limitada esta a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

12.2 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.3 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor total do contrato;

12.4 - Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária PJ 5557 – Rec 1004.

14 – DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de Venda;

Anexo II – Declaração de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria;

Anexo III – Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF;

Anexo IV – Termo de Recebimento;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 16 horas na Prefeitura Municipal de Agudo/RS – Setor de Licitações e Contratos, ou pelo Tel/Fax 55-3265-1144, ramais 204 e 230, no site: www.agudo.rs.gov.br ou pelos e-mails: contratos@agudo.rs.gov.br e licita@agudo.rs.gov.br.

Agudo, 05 de março de 2020

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 12/2020					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2020							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 12/2020.							
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 12/2020.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito, que os gêneros alimentícios ofertados na Chamada Pública, Edital nº 12/2020, relacionados no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria **OU** são produzidos pelos associados (em caso de Cooperativa).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) Produtor ou Representante Grupo Formal

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa

Obs.: Exigida SOMENTE PARA GRUPOS FORMAIS.

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que a **Prefeitura Municipal de Agudo**, CNPJ 87.531.976/0001-79, representada por _____, CPF nº _____ recebeu em ____/____/____, do fornecedor _____ os produtos abaixo relacionados, de acordo com a Chamada Pública, Edital nº 12/2020:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total

7. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor (Individual/Grupo Informal/ Representante Grupo Formal

Representante da Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios
Adquiridos para a Alimentação Escolar

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), sendo que o pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal para Grupos Formais e Nota de Produtor para Grupos Informais e Fornecedores Individuais), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após cada entrega.

6.2 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária PJ 5557 – Rec 1004.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

12.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

12.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

12.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato;

12.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 – Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada, a multa será de 1 % (um por cento) por dia de atraso (incidente sobre o valor total contratado), limitada esta a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

13.2 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.3 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor total do contrato;

13.4 - Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação e Desporto, por meio da Nutricionista Mariana de Paula Azambuja, da Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios Adquiridos para a Alimentação Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela presente Chamada Pública, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

18.1.1 - Por acordo entre as partes;

18.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

18.1.3 - Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 10 de junho de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Agudo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de xxxxxxxx de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal.-
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MARIANA DE PAULA AZAMBUJA
CPF: 000.123.120-02
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha